



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
(processo digital nº 25.416/2024)

PREGÃO Nº 128/2024

EMIÇÃO 15/08/2024

ABERTURA: 29/08/2024

HORÁRIO 09h00min

O **MUNICÍPIO DE CASTRO/PR**, através da **Secretaria Municipal de Fazenda**, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1145/2022, torna público que a Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade Pregão – Registro de Preço, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

MODO DE DISPUTA ABERTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 29/08/2024
TIPO MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 29/08/2024
POR ITEM	Local: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"
REGISTRO DE PREÇO	

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses**, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.359.700,85 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.006.2045.657.3339030990100000000 – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Local:**





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

<https://bllcompras.com> ("Acesso Identificado").

O edital estará disponível nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com> e ou nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e publicado no sítio eletrônico oficial.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **MÁRCIA DOS SANTOS** e equipe de apoio, designadas pelo decreto nº 1145/2022.

- **E-mail:** licitacao@castro.pr.gov.br, licitacao.castro@gmail.com
- **Telefones:** (42) 2122 - 5008.
- **Endereço:** Praça Pedro Kaled, nº 22 – CEP 84.165-540, Castro / Paraná

- **O atendimento:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site – www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 1428/2023, bem como as suas devidas alterações.

6. QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE PARA PROPOSTA DE PREÇO:





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

*** Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

*** Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues, sem qualquer custo adicional.

*** Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

*** Os equipamentos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc. Todas as funcionalidades dos mesmos devem ser alcançadas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo Contratante ou mediante aprovação escrita.

*** Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas.

*** Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, itens reformados, itens usados e itens em desenvolvimento.

*** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

*** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, ou disponível para fixação, na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

*** Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

*** O modelo do produto ofertado pela Licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

*** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de Licitação (abertura das propostas).

Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6b6e434c477d3>.
POR MARGIA APARECIDA DOS SANTOS - (***500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

AMOSTRAS:

Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados.

*** A apresentação de amostra, poderá ser dispensada pela equipe técnica do departamento de tecnologia, caso não seja verificada sua necessidade diante do item classificado, notada o conhecimento deste tecnicamente pela equipe, sendo formalmente notificada caso se dê por dispensada, sendo esta dispensa para os equipamentos, desde que dos modelos já conhecidos pela equipe.

*** A dispensa de amostra referenciada no item anterior, se baseia nos anos de experiência e nos anos de equipamentos idênticos já adquiridos pelo órgão, sendo dos mesmos modelos, recebidos pela equipe, assim como experiências anteriores.

*** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado **classificado provisoriamente** em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

*** As amostras deverão ser entregues no endereço Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – Castro – Paraná.

*** O licitante vencedor, deverá enviar amostra nas mesmas especificações do edital, para avaliação, sendo este pedido feito para todos ou parte dos itens. Sendo o prazo de entrega desta amostra, caso solicitada de **15 (quinze) dias úteis máximos**. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

*** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação digital fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

*** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

*** O item de amostra poderá, ser aprovado, ser incorporado em pedido eventualmente a ser feito pela administração.

***** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

*** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

*** As amostras, **se aprovadas** e em condições de uso, poderão integrar o primeiro pedido feito pela administração, ou devolvidos, a critério da administração.

*** O item de **amostra reprovado** será devolvido e caso o licitante não possa substituir por item que atenda as especificações, será impugnado e o segundo colocado será classificado.

*** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

neste Termo de Referência.

SERÃO AVALIADOS OS SEGUINTE ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE:

- A) Aderência as especificações técnicas deste TR;
- B) Documentação e Certificados;
- C) Funcionamento e Validade do software (se for o caso);
- D) Integração e ausência de adaptações;
- E) Integridade e estado de novo do equipamento;
- F) Desempenho e capacidade;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da plataforma BLL.

***** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.**

LOGÍSTICA REVERSA

***** A empresa se responsabiliza pela logística reversa, no recolhimento dos equipamentos ou peças, ou disponibiliza meios para descarte correto ao fim da vida útil.**

De fato existem outras marcas e modelos já utilizados pela prefeitura, porém que sabidamente não atendem aos requisitos deste edital, e portanto, casos ofertados outras linhas dos demais fabricantes terão de ser analisados.

***** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão do empenho, para cada caso, em remessa única.**

***** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.**

***** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – Castro – Paraná.**

***** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

***** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

***** O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em relação a quantidades e qualidade do objeto contratado.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

*** O prazo de garantia contratual dos bens, incluindo a garantia legal, será conforme detalhamento nos itens em específico, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

*** Os equipamentos e materiais de informática deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante em documentações, datasheets ou site, ou em documento comprobatório emitido pelo fabricante em favor do fornecedor, sendo no mínimo o tempo exigido na especificação de cada item

*** A garantia deverá seguir os parâmetros detalhados em tópico específico em cada item.

*** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

*** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, fabricante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

*** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

*** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

*** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

*** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

*** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

*** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

*** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A empresa se responsabiliza pela logística reversa, no recolhimento dos equipamentos ou peças, ou disponibiliza meios para descarte correto ao fim da vida útil.

*** As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da Contratada.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

*** O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

*** À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte, os itens quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

*** Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os itens que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrente da fabricação ou de transporte inadequado; ou que apresentem embalagens com violação de qualquer espécie.

*** Os itens reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando inclusive com toda a logística necessária à substituição.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

*** O Fabricante do (s) equipamento (s) deve contar com serviço de assistência técnica no município, ou na região geográfica próxima, para o modelo ofertado pela Licitante.

*** A contratada deverá oferecer a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica durante o período de garantia (mínimo 12 meses) dos equipamentos, ou conforme constar na informação de garantia em cada item, corresponsável juntamente ao fabricante, incluindo mão de obra, peças e serviços.

*** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde o equipamento está sendo utilizado. Caso não seja possível, a remoção do item se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do item substituído.

*** Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a Contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

*** Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.

*** A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

Item	Qtde	Und	Cód	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	15	UND	74.051	RACK DE PAREDE 19 12U	1.004,90	15.073,50
2	30	UND	74.052	ACCESS POINT CORPORATIVO AC DE LONGO ALCANCE	1.013,12	30.393,60
3	6	UND	74.053	ANTENA/RADIO WIRELESS OUTDOOR	1.054,25	6.325,50
4	5	UND	74.054	SWITCH BACKBONE FIBRA 16 PORTAS DE 10G GERENCIÁVEL	4.000,00	20.000,00
5	30	UND	74.055	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM POE GERENCIÁVEL	2.928,45	87.853,50
6	10	PAR	74.056	PAR GBIC SFP 1.25GBPS BIDI SC DDM 10KM	188,98	1.889,75





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

7	50	UND	74.057	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO (PSU) 450W	277,04	13.852,00
8	20	UND	74.058	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 7AH	139,00	2.780,00
9	100	UND	74.060	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	123,54	12.354,00
10	200	UND	74.059	NOBREAK 2000 VA	2.297,41	459.482,00
11	15	UND	74.061	RÉGUA DE RACK 12 TOMADAS	138,13	2.071,95
12	80	CAIXA	74.062	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	977,62	78.209,20
13	20	PACOTE	74.063	PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT6 100 UN	78,12	1.562,30
14	150	UND	74.064	PATCH CORD CAT6 1,5 metros	31,90	4.785,00
15	20	PACOTE	74.065	PACOTE COM 100 CONECTORES LINEARES 101-E (EMENDA DE GEL)	109,61	2.192,20
16	25	UND	74.066	HD EXTERNO USB 2 TB.	551,00	13.775,00
17	6	UND	74.067	HD PARA SERVIDOR SATA 10 TB	3.054,77	18.328,59
18	6	UND	74.068	HD PARA SERVIDOR SAS	2.159,01	12.954,06
19	200	UND	74.069	SSD SATA III 480GB	326,93	65.385,00
20	10	UND	74.070	MEMORIA 16GB DDR4	347,05	3.470,50
21	400	UND	74.071	MOUSE COM FIO	29,63	11.852,00
22	400	UND	74.072	TECLADO COM FIO	70,03	28.010,00
23	100	UND	74.073	PENDRIVE 64GB	40,45	4.045,00
24	100	UND	74.074	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO	32,00	3.200,00
25	6	UND	74.075	FRAGMENTADORA PAPEL - 150 FOLHAS	3.990,90	23.945,40
26	5	UND	74.076	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM AUDIO PTZ	1.621,78	8.108,88
27	5	UND	74.077	DOCK PARA HD	226,67	1.133,33
28	5	UND	74.078	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO	148,30	741,50
29	10	UND	74.079	TELA DE PROJEÇÃO TRIPIÉ	693,82	6.938,20
30	10	UND	74.080	PROJETOR 3800 LUMENS	8.005,49	80.054,90
31	20	UND	74.081	CABO DE SEGURANÇA COM TRAVA TIPO KENSINGTON	226,59	4.531,80
32	5	POTE	74.082	PASTA TÉRMICA POTE 50 g	22,00	110,00
33	200	UND	74.083	CAMERA DOME IP POE	715,00	143.000,00
34	100	UND	74.084	CAMERA IP POE	767,10	76.710,00
35	30	UND	74.085	NVR (GRAVADOR DE VIDEO EM REDE) 16 PORTAS POE	3.389,00	101.670,00
36	300	UND	74.086	CAIXA ORGANIZADORA PARA CÂMERAS.	19,51	5.851,50
37	2	UND	74.087	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO	493,95	987,90
38	4	UND	74.088	MULTIMETRO DIGITAL.	969,00	3.876,00
39	2	UND	74.089	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL	927,95	1.855,90
40	2	UND	74.090	TELEFONE BADISCO	170,45	340,89





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Soma:	1.359.700,85
-------	--------------

OS ITENS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

1. RACK DE PAREDE 19" 12U: Rack de parede padrão 19" de 12u; uso interno; laterais destacáveis; porta com acrílico e fecho com chave; fixação conforme norma iec297 e din 41494; cor preto;

2. ACCESS POINT CORPORATIVO AC DE LONGO ALCANCE: Access Point Wi-Fi 5 802.11ac, de longo alcance, tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1, banda de 5 GHz com Throughput de até 867 Mbps, banda de 2.4 GHz com Throughput de no mínimo 450 Mbps, transmissão do Sinal no mínimo 180 Metros, 1 Porta RJ-45 Gigabit, alimentado via PoE ou PoE Passivo 24 V/48 V, ganho de Antena de 3dBi, padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac, clientes Simultâneos de 250+. OBS.: Por conta do órgão já possuir equipamentos e controladora Unifi, para manter a padronização e gerenciamento, é obrigatório que o equipamento seja compatível com a controladora Unifi. Garantia de 2 anos;

3. ANTENA/RADIO WIRELESS OUTDOOR: Antena ponto a ponto de longa distância, com processador de no mínimo 560MHz, 64MB DDR2, 8 MB de Flash, 1 Porta RJ-45 10/100 (FastEthernet), instalação externa, plásticos com proteção UV, rádio de 5GHz (5725 - 5850 MHz) com 27dBi, antena do tipo parábola, do tipo grade, com no mínimo 620 x 460 mm, suporte ventos de até 200 km/h, RoHS compilante, kit de montagem em poste e fonte PoE inclusas. OBS.: Por conta do órgão já possuir monitoramento e demais equipamentos de rede de fibra e sem fio compatíveis com o sistema UISP da Ubiquiti e entre si, é obrigatório que o equipamento seja compatível com este sistema. Garantia de 2 anos;

4. SWITCH BACKBONE FIBRA 16 PORTAS DE 10G GERENCIÁVEL: Switch empresarial de fibra avançado, com 16 portas 10 Gigabits gerenciável, sendo 12 portas modulares compatíveis com SFP+ 10 Gigabits, 4 portas RJ-45 10 Gigabits, 1 porta serial console RJ-45, no mínimo capacidade de throughput não bloqueável de 160 Gbps, capacidade de comutação de 320 Gbps e de encaminhamento de 238,10 Mpps, deve ser compatível com gerenciamento via web e via sistema em nuvem (UISP), possuir capacidade de criação de até 4093 vlans, Tabela MAC de até 16384 endereços, compatível com os protocolos SNMP v1, v2 e v3, IPv6, SSH, SSL, Telnet, TACACS+, DHCP, MSTP, LAG, RADIUS e QOS. Deve incluir kit de montagem em rack. OBS.: Por conta do órgão já possuir monitoramento e demais equipamentos de rede de fibra e sem fio compatíveis com o sistema UISP da Ubiquiti e entre si, é obrigatório que o equipamento seja compatível com este sistema. Garantia de 2 anos.

5. SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM POE GERENCIÁVEL: Switch empresarial gerenciável, com 24 portas 1 Gigabit RJ-45, 2 portas SFP 1 Gigabit, 1 porta serial console RJ-45, no mínimo capacidade de throughput não bloqueável de 26 Gbps, capacidade de comutação de 52 Gbps e de encaminhamento de 38,69 Mpps, deve ser compatível com gerenciamento via web e via sistema em nuvem (UISP), possuir capacidade de criação de até 4093 vlans, Tabela MAC de até 16384 endereços, compatível com os protocolos SNMP v1, v2 e v3, IPv6, SSH, SSL, Telnet, TACACS+, DHCP, MSTP, LAG, RADIUS e QOS. Deve incluir kit de montagem em rack. OBS.: Por conta do órgão já possuir monitoramento e demais equipamentos de rede de fibra e sem fio compatíveis com o sistema UISP da Ubiquiti e entre si, é obrigatório que o equipamento seja compatível com este sistema. Garantia de 2 anos;

6. PAR GBIC SFP 1.25GBPS BIDI SC DDM 10KM: Características mínimas: Gbic SFP 1.25Gbps BIDI SC DDM 10KM; Par (TX 1310nm RX 1550nm e TX 1550nm RX 1310nm); Tecnologia WDM Bidirecional; Monomodo; Taxa de Dados 1.25Gbps; Tipo de Porta: SC; Comprimento Máx. do Cabo: 10KM; Garantia: 12 meses.

7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU) 450W: Fonte de alimentação para computador, padrão ATX, com PFC Ativo, com potência mínima de 450 Watts, tensão de entrada de 100 à 240 volts (Fullrange), com corrente de entrada de 4 à 8 Amperes, no mínimo certificação 80 Plus Bronze, com eficiência de no mínimo 85% com carga típica, e vida média de 100.000 horas, e proteções elétricas de sobre corrente, sobre tensão e subtensão, sobre potência, curto circuito, sobre aquecimento. Possuir no mínimo 1 conector para placa-mãe ATX de 20+4 pinos, 1 Conector de CPU/EPS 4+4 pinos, 1 Conector PCI-e de 6+2 pinos, 2 Cabos com 6 conectores SATA, 3 Conectores de periféricos 4 pinos (molex). A fonte deve possuir botão liga/desliga na parte traseira próxima ao cabo de alimentação. Cabos internos devem vir em formato plano não separado (grudados), preferencialmente na cor preta ou protegidos com sleeve preto. Deve acompanhar cabo de força, com plug no padrão NBR14136 2P+T. Garantia de 3 anos.

8. BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 7AH: Bateria 12v/7ah selada, tensão 12v, aplicação no-break, capacidade nominal 7ah. características adicionais: conforme c20 abnt nbr 15940, bateria de chumbo ácido regulada por válvula (vrla), tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibra, elevada taxa de descarga, livre de manutenção, baixa taxa de autodescarga, certificações iso 9001/14001.

9. FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: Filtro de linha com protetor eletrônico contra surtos classe III (NBR IEC 61.643-1 com varistor de óxido metálico - MOV) e filtro contra interferências EMI/RFI, com 8 tomadas e plug no padrão NBR14136 2P+T, com no mínimo as proteções contra surtos entre Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra, tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Hz, máxima tensão de operação contínua: 275 V, Corrente de carga máxima – IL: 10 A, Potência máxima – Wmax: 1270 / 2200 W, Corrente de descarga máxima – I_{max}: 6 kA @8 / 20μs (L-L ou L-N), Corrente de descarga total: 18kA, Comprimento do cabo de entrada: 1,0 m, Grau de proteção IP20. Botão disjuntor liga/desliga com led indicativo. Garantia mínima de 5 anos.

10. NOBREAK 2000 VA: Nobreak senoidal microprocessado com no mínimo potência 2000va, fator de potência de saída: 0,7, rendimento: >95% (operação rede) e >85% (inversor), bateria interna: 2 (duas) baterias 12vdc/7ah, acionamento do inversor: <0,8ms, tensão de entrada: 115/127/220v (fullrange), tensão de saída: 115v, variação máxima de tensão em modo de rede: 89v à 260v, frequência de rede: 60hz; forma de onda do inversor: senoidal pura; painel traseiro: 10 tomadas padrão nbr14136, porta-fusível externo, cabo de força (nbr14136), proteções contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, potência excedida com alarme e posterior desligamento, sub/sob tensão da rede elétrica, descarga total da bateria, display e indicadores led com as informações de tensão e de carga e bateria restante, conector USB para comunicação com o computador e software do fabricante para gerenciamento e monitoramento através do USB, deve contar com garantia de 1 ano da fabricante;

11. RÉGUA DE RACK 12 TOMADAS: Régua para rack de informática de 19" com protetor eletrônico (Varistor de óxido metálico – MOV) e 12 tomadas, tendo no mínimo Dimensionais de padrão 19", 1U, Proteção contra surtos de tensão, Chave tipo disjuntor, rearmável com indicador luminoso de funcionamento de 10A, 100 a 240 Vac, cabo de 3 metros e plugs e tomadas no padrão NBR14136 2P+T, Grau de proteção IP 20. Garantia de 1 ano.

12. CAIXA DE CABO DE REDE CAT6: Caixa de cabo de rede UTP com 305 metros para rede gigabit, categoria 6 (CAT6), núcleo de cobre, 4 pares 24/23 AWG, com revestimento CMX PVC antichamas nas cores Azul claro ou Cinza, devendo atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.

13. PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT6 100 UN: Pacote com 100 unidades de conector UTP categoria 6 (CAT6) 8 vias, com material Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2, pinos de bronze ferroso, ouro e níquel, para cabos de 26 a 24 AWG.

14. PATCH CORD CAT6 1,5 METROS: O cabo deverá ser gigan, de cobre, categoria 6, do tipo CM (listado pelos laboratórios UI ou ETL); suporte POE 802.3af, 802.3at e 802.3bt; devem ser montados originais em fábrica com pinagem T568B; na cor a definir pelo contratante (variações de vermelho, preto, branco, amarelo ou azul); RJ45 em ambas as extremidades com contatos folheados à ouro (mín. 50 micropolegadas); com sistema antifisgamento, e mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (lingueta), e sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental; 4 pares 23/24AWG; em conformidade com a diretiva RoHS e às normas (ANSI/TIA-568.2D; ISO/IEC 11801; EN 50173-1; IEC 60603-7; NBR14565; NMX-I-248-NYCE-2008; ANSI/TIA-606-C); deverá ser certificado pela Anatel.

15. PACOTE COM 100 CONECTORES LINEARES 101-E (EMENDA DE GEL): Pacote de Conector Linear 101-E Bargoa (Emenda Gel) para emendas de fios de cabos telefônicos com diâmetro entre 0,40 e 0,65mm com isolamento de papel ou de plástico. Utiliza tecnologia IDC (Insulation Displacement Connection) e para aplicação em emendas diretas ou derivadas, em redes aéreas ou subterrâneas, incluído gel retardante de umidade e isolante.

16. HD EXTERNO USB 2 TB: Disco rígido externo com capacidade mínima de 2 Terabytes, com conexão USB 3.0 ou superior, taxa de transferência de até 5 gigabits por segundo (USB 3.0), plug and play, com cabo USB incluso, cores preta ou cinza. Sendo equipamento montado em fábrica, não podendo ser disco rígido com adaptador ou case USB, ou outros tipos de unidades. Garantia de 2 anos.

17. HD PARA SERVIDOR SATA 10 TB: Disco rígido interno para servidor padrão SATA 6Gb/s com capacidade mínima de 10 TB, com rotação de 7200 rpm, cache de 256 MB, formato de 3,5 polegadas. Garantia mínima de 5 anos.

18. HD PARA SERVIDOR SAS: Disco rígido interno para servidor padrão SAS 12Gb/s com capacidade mínima de 10 TB, com rotação de 7200 rpm, cache de 256 MB, formato de 3,5 polegadas. Garantia mínima de 5 anos.

19. SSD SATA III 480GB: Unidade de estado sólido padrão SATA 6Gb/s com capacidade mínima de 480GB, leitura sequencial: 540 MB/s, gravação sequencial: 500 MB/s, expectativa de vida (mttf): 1.5 milhões de horas, no formato de 2,5 polegadas, aceleração de gravação SLC e garantia mínima de 1 ano.

20. MEMORIA 16GB DDR4 FREQUÊNCIA 3200MHZ PARA PC. 12 meses de garantia.

21. MOUSE COM FIO: Mouse com fio ambidestro, com leitor de rastreamento ótico, com no mínimo 1000 dpi, três botões e roda de rolagem com sensor ótico, cabo de no mínimo 180 cm, conexão USB plug and play, nas cores preta ou cinza. Garantia mínima de 3 anos.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

22. TECLADO COM FIO: Teclado com fio, padrão ABNT, no mínimo com teclado numérico de 10 teclas, perfil de teclas profundo, resistente a derramamentos de líquidos e resistente até 10 milhões de toques, com luz indicadora de caps lock e num lock, cabo de 150 cm com conector USB plug and play. Garantia mínima de 3 anos.

23. PENDRIVE 64GB: Pendrive USB 3.2 com capacidade de 64GB e garantia mínima de 5 anos.

24. MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO: Mousepad ergonômico com apoio em gel, dentro das normas exigidas pela "NR 17 – Ergonomia" do Ministério do Trabalho, Base para mouse feita em Neoprene ou material emborrachado antiderrapante, apoio de pulso com gel, com no mínimo as dimensões 28 x 22 cm. Garantia mínima de 6 meses.

25. FRAGMENTADORA PAPEL – 150 FOLHAS: Fragmentadora papel, material plástico ABS e metal, capacidade fragmentação 150 folhas, tensão motor: 110/220v ou 127v, abertura de entrada aproximada de 220 mm, capacidade mínima lixeira: 32,2 litros, tipo manual e automática, características adicionais: papéis, cartões, pequenos grampos e cliques, nível de ruído mínimo aproximado de 55 (dB), potência mínima de 205W e garantia mínima de 01 ano.

26. CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM AUDIO PTZ: Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo em fullhd: 30 FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H.265. Garantia de 1 ano.

27. DOCK PARA HD: Dock station - leitor de hd - suporte: hd 2.5" e hd 3.5" até 6tb - tipo de disco suportado hdd/ssd - tipo hd: sata - taxa de transferência: 5gbps - compatibilidade: windows 2000 / xp/ vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, linux fedora fc8 e mac os 10.6.2 entrada ac: 12v/3a - fonte de alimentação: externa - botão liga/desliga: sim - conexão: usb 3.0 - função clone: sim - plug and play: sim.

28. APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO: Receptor sem fio 2.4GHz; Laser vermelho; Funções: Avança, retrocede, esc e black screen; Alcance: até 15 metros; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows® 10, 8.1, 8, 7: 32 bits ou 64 bits; Cor: Preta; Estojo para transporte; Acompanha baterias necessárias para seu funcionamento; Garantia de 1 ano.

29. TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ: Tela De Projeção, com Tripé de no mínimo 2,3 m x 1,75 m.

30. PROJETOR 3800 LUMENS: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontral / Traseiro / Teto; Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco); Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Processamento de cor: 10 bit; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança; Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz.

31. CABO DE SEGURANÇA COM TRAVA TIPO KENSINGTON: Cabo de segurança para equipamentos de informática com trava do tipo Kensington, com comprimento de no mínimo 1,8 metro, de material cabo de aço de no mínimo 4 mm e revestimento de PVC, incluindo chave tubular ou com código de 4 algarismos configurável

32. PASTA TÉRMICA POTE 50 g: Pasta térmica - pote de 50 gramas - cor branca componente: silicone - condutividade: -40° até 250° c - consistência: pastosa.

33. CAMERA DOME IP POE: Câmera ip dome full hd com microfone embutido. Compatível com a tecnologia poe e índice de proteção ip67. Resolução de 2.0 megapixels com alcance de 50 metros. Resolução de imagem 1080p (1920x1080) / 16:9 1.3m (1280x960) / 4:3 1m (1280x720) / 16:9 d1 - câmera ip dome full hd com microfone embutido. Compatível com a tecnologia poe e índice de proteção ip67. Resolução de 2.0 megapixels com alcance de 50 metros. Resolução de imagem 1080p (1920x1080) / 16:9 1.3m (1280x960) / 4:3 1m (1280x720) / 16:9 d1 (704x480) / 22:15 vga (640x480) / 4:3 cif (352x240) / 22:15. Formato do vídeo ntsc. Taxa de bit h.264: 8 kbps a 6144 kbps h.265: 3 kbps a 6144 kbps mjpeg: 40 kbps a 6144 kbps. Taxa de frames stream principal: 1080p (1920 x 1080) 1 30 fps stream extra: d1/ vga/ cif (1 a 30 fps). Áudio com interface interno (microfone embutido). Compressão de áudio g.711a/g.711mu/ g.726/ aac. Alcance de áudio 5 metros. Rede com interface rj45 (10/100base-t).

Protocolos e serviços suportados tcp/ip, udp, ipv4, ipv6, dhcp, arp, icmp, dns, ddns, rtsp, rtcp, https, http, filtro ip, smtp, ssl, tls, igmp, multicast, ftp, ntp, rtp, onvif, intelbras -12, intelbras cloud, equipamento deverá ser compatível com protocolo e equipamentos intelbras e intelbras cloud, por conta dos equipamentos já instalados no órgão. Garantia mínima de 1 ano.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

34. CAMERA IP POE: Câmera ip resolução de 4mp, lente fixa de 2.8mm, amplo ângulo de visão de 102°, com alcance de infravermelho de até 30 metros. Suporte para compressão de vídeo h.265+ e h.264, incluindo recursos de áudio bidirecional, slot para cartão micro sd de até 256gb, classificação ip67 e funcionalidade poe (power over ethernet). Funcionalidades multi-streaming, wdr (wide dynamic range), 3d dnr (digital noise reduction), agc (auto gain control), blc (backlight compensation), awb (auto white balance), roi (region of interest), osd (on screen display), ptz virtual, controle de cruzeiro e mapa de calor. Projetada para diversas aplicações, como monitoramento interno e externo para empresas, comércios, indústrias, escolas, hospitais e órgãos públicos. O pacote inclui a câmera, um guia de instalação, parafusos e bucha. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Marca referência, similar ou melhor qualidade vip 3430 b g2 intelbras, (acórdão plenário 113/2016, tcu 2829/15, súmula tcu nr 270). equipamento deverá ser compatível com protocolo e equipamentos intelbras e intelbras cloud, por conta dos equipamentos já instalados no órgão.

35. NVR (GRAVADOR DE VIDEO EM REDE) 16 PORTAS POE: Características: Grava até 16 câmeras IP em Full HD a 30 FPS, 1 interface de rede Gigabit Ethernet, 4 entradas de alarme, Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão, Edição de áudio e vídeo, Análise de inteligências de vídeo, Gravação em 4K, Protocolos suportados: INTELBRAS-1, Onvif perfil S, Interfaces de conexão: 1 HDMI e 1 VGA Resolução da saída de vídeo: 3.840 x 2.160, 1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280 x 720, 1.024 x 768 Quantidade de canais exibidos na tela: 1,4,8,9 e 16 canais simultaneamente. Porta Ethernet: 1 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps), Throughput de rede: 176 Mbps, Portas PoE: 16 portas PoE 802.3at, Consumo por porta PoE: 8 W, Entrada de banda: 180 Mbps, Saída de banda: 120 Mbps. Disco rígido: 2 HDs SATA 3. O equipamento deverá ser compatível com protocolo e equipamentos intelbras e intelbras cloud, por conta dos equipamentos já instalados no órgão. Garantia Mínima de 1 ano.

36. CAIXA ORGANIZADORA PARA CÂMERAS: Caixa de passagem para CFTV. Índice de proteção: IP66; Material em plástico; Instalação interno e externo; Montagem em parede ou teto. Características mecânicas: Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm; Cor Branco; Material Plástico; Grau de proteção Não; Local de instalação Interno. Características ambientais: Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C; Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH. 1 ano de garantia.

37. ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO: Estação de solda e retrabalho com Ferro de solda e Soprador de ar quente; Painel de controle individualizado; 2 Displays digitais para amostragem de temperatura; 2 Knobs de ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura); 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; 2 Chaves ON/OFF independentes; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; Suporte para soprador de ar; 5 Bocais diferentes para soprador de ar; 1 Pinça / Extrator para chips SMD; Estrutura com revestimento antiestático; Alça de transporte; Acompanha 1 pinça extratora de chip SMD; Soprador de Ar Quente: Temperatura do ar quente: 150C 500C; Potência de consumo: 350W; Fluxo de ar: 0,3 ? 24L/min ajustável; Potência da bomba: 45W; ESD Safe (Proteção antiestática); 5 Bocais de diferentes tamanhos: 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0mm; Ferro de Solda: Temperatura do soldador: 200C - 480C; Potência de consumo: 50w; Tensão de alimentação 24V; ESD Safe (Proteção antiestática); 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal.

38. MULTIMETRO DIGITAL: Multímetro capacidade: 1000 v, características adicionais: display lcd 3.3/4 dígitos, 6000 contagens, corrente ac: 60/600/1000, corrente dc: 200/60/600/1000, dimensões: 190 x 70 x 30, funcionamento: 2 baterias 1,5v (aaa), resistência: 600/6k/60k/600k/6m/60, sensibilidade: 20 mohms, ac/dc, tensão ac: 600/1000, tensão dc: 600/1000, tipo: digital. Garantia mínima de 1 (um) ano.

39. ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL: Aspirador de pó portátil 20v, 2 baterias com indicador de nível de bateria, carregador de baterias, fluxo de ar de 46 cfm, tempo de execução de até 30 minutos (baterias 5ah), peso de 3,1 kg (com bateria), dimensões aproximadas de 330 x 120 x 180 mm, - aspirador de pó portátil 20v, 2 baterias com indicador de nível de bateria, carregador de baterias, fluxo de ar de 46 cfm, tempo de execução de até 30 minutos (baterias 5ah), peso de 3,1 kg (com bateria), dimensões aproximadas de 330 x 120 x 180 mm, nível de ruído de 70 db(a), capacidade do recipiente de 0,75 l, filtro hepa lavável. Ideal para limpeza de escritório, carro, oficina e remoção de sujeira, poeira e detritos. Marca referência, similar ou melhor qualidade a dewalt 20v max, (acórdão plenário 113/2016, tcu 2829/15, súmula tcu nr 270).

40. TELEFONE BADISCO: Cabo de no mínimo 1 (um) metro.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCAL DO CONTRATO:

7.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de envio da nota de empenho. A solicitação do objeto deste certame será pedido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Ambiente, durante toda a vigência da **Ata do Registro de Preço (12 meses)**, pelo valor registrado. O prazo de entrega não admite prorrogação;

7.2 Os objetos deverão obedecer às especificações e requisitos de qualidade constantes no Termo Referência; No local de entrega o servidor designado pela Secretaria solicitante fará o recebimento do material e a fiscalização do mesmo;

7.3 À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de não conformidade, os servidores notificarão ao Responsável para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

7.3.1 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência – Descrição dos produtos.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.4 A execução do objeto deste certame deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput).

7.4.1 Os fiscais técnicos a serem designados formalmente serão:

Titular: Estanley Jhones, substituto: Jonathan Lauber

7.4.2 Os fiscais administrativos a serem designados formalmente serão:

Titular: Abner Dias da Silva, substituto: Wilian Bresley

7.4.3 Os gestores do contrato a serem designados formalmente serão:

Titular: Adriano Lerner Biesek, substituto: Abner Dias da Silva

7.4.4 Os servidores designados para recebimento definitivo do objeto serão:

Titular: Adriano Lerner Biesek, substituto: Estanley Jhones

7.5 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, a secretaria requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.

7.6 Demais informações e exigências no Termo de Referência (anexo I).

7.7 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **DETENTORA**.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

8.1 A contratada deverá oferecer a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica durante o período de garantia (mínimo 12 meses) dos equipamentos, ou conforme constar na informação de garantia em cada item, corresponsável juntamente ao fabricante, incluindo mão de obra, peças e serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6b6e434c477d3>.
POR MÃRCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





8.2 Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.

8.3 A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

8.4 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde o equipamento está sendo utilizado. Caso não seja possível, a remoção do item se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do item substituído

8.5 Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função. 8.26. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, **serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo do item**, fixado fixada no Edital e demais anexos.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo), conforme a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não serão permitidas subcontratação.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO IX** – Declaração LGPD;
- **ANEXO X** - Declaração de Logística Reversa;
- **ANEXO XI** – Decreto Municipal nº 778/2023 – Retenção do Imposto de Renda
- **ANEXO XII** – Lei estadual nº 18.712/2016 – Contratação de Trabalhadores - Através das Agências do Trabalhador do Paraná.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 1145/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Administração Municipal **www.bll.org.br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página **www.bll.org.br** ou, ainda, por meio do **telefone (41) 3097-4600** e no **e-mail contato@bll.org.br**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal **www.bll.org.br** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.





2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

a) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

b) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

a) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

a) Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.





4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (OU MAIOR DESCONTO)**, conforme definido no Edital e demais anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6b6e434c477d3>.
POR MÃRCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **AMOSTRAS (quando exigidas)**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra **(quando exigidas)** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra **(quando exigidas)** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) **(quando exigidas)** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) **(quando exigidas)** e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt66be434c477d3>.
POR MÃRCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, **as amostras negadas**, deverão ser recolhidas pelos licitantes **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras **(quando exigidas)**, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Não será permitida a adjudicação e a homologação PARCIAL do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Diretoria de Suprimentos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços/contrato nos termo do Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

extrato da ata em diário oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 O vencedor do certame deverá estar em conformidade com o edital e mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou receber a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato/ata ou receber a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt66be434c477d3>.
POR MÃRCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





12.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Edital e demais anexos.

12.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12.7 O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias úteis** do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto n.º 1428/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato/ata, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra **(quando exigidas)**;

- Apresentar proposta ou amostra **(quando exigidas)** em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ATA DE REGISTRO de preço, ou a aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.2. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra **(quando exigidas)** falsificada ou deteriorada;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens abaixo relacionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens abaixo relacionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

contado do seu recebimento.

13.2.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Castro, 14 de agosto de 2024.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos



Assinado eletronicamente por:
MARCIA APARECIDA DOS
SANTOS
Matrícula: 28819
15/08/2024 15:04:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira

ANEXO I – PE 128/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL)

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp66be434c477d3>.
POR MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***.500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66be434c477d3>.
POR MARCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***) 500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta vencedora com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, **Certificado de Registro Cadastral - (CRC)**, de qualquer órgão Público em plena validade, **OU** a apresentação dos documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);
- d) Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual;
- e) Certidão com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.5 DECLARAÇÕES:

1.5.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Idoneidade, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à





Política Ambiental de Licitação Sustentável (**ANEXO V**).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 – (Modelo **ANEXO VIII**),

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.0 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.1 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS – PE 128/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1. Especificações técnicas:

Item	Qtde	Und	Cód	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	15	UND	74.051	RACK DE PAREDE 19 12U		
2	30	UND	74.052	ACCESS POINT CORPORATIVO AC DE LONGO ALCANCE		
3	6	UND	74.053	ANTENA/RADIO WIRELESS OUTDOOR		
4	5	UND	74.054	SWITCH BACKBONE FIBRA 16 PORTAS DE 10G GERENCIÁVEL		
5	30	UND	74.055	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM POE GERENCIÁVEL		
6	10	PAR	74.056	PAR GBIC SFP 1.25GBPS BIDI SC DDM 10KM		
7	50	UND	74.057	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU) 450W		
8	20	UND	74.058	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 7AH		
9	100	UND	74.060	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS		
10	200	UND	74.059	NOBREAK 2000 VA		
11	15	UND	74.061	RÉGUA DE RACK 12 TOMADAS		
12	80	CAIXA	74.062	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6		
13	20	PACOTE	74.063	PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT6 100 UN		
14	150	UND	74.064	PATCH CORD CAT6 1,5 metros		
15	20	PACOTE	74.065	PACOTE COM 100 CONECTORES LINEARES 101-E (EMENDA DE GEL)		
16	25	UND	74.066	HD EXTERNO USB 2 TB.		
17	6	UND	74.067	HD PARA SERVIDOR SATA 10 TB		
18	6	UND	74.068	HD PARA SERVIDOR SAS		





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

19	200	UND	74.069	SSD SATA III 480GB		
20	10	UND	74.070	MEMORIA 16GB DDR4		
21	400	UND	74.071	MOUSE COM FIO		
22	400	UND	74.072	TECLADO COM FIO		
23	100	UND	74.073	PENDRIVE 64GB		
24	100	UND	74.074	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO		
25	6	UND	74.075	FRAGMENTADORA PAPEL - 150 FOLHAS		
26	5	UND	74.076	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM AUDIO PTZ		
27	5	UND	74.077	DOCK PARA HD		
28	5	UND	74.078	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO		
29	10	UND	74.079	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ		
30	10	UND	74.080	PROJETOR 3800 LUMENS		
31	20	UND	74.081	CABO DE SEGURANÇA COM TRAVA TIPO KENSINGTON		
32	5	POTE	74.082	PASTA TÉRMICA POTE 50 g		
33	200	UND	74.083	CAMERA DOME IP POE		
34	100	UND	74.084	CAMERA IP POE		
35	30	UND	74.085	NVR (GRAVADOR DE VIDEO EM REDE) 16 PORTAS POE		
36	300	UND	74.086	CAIXA ORGANIZADORA PARA CÂMERAS.		
37	2	UND	74.087	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO		
38	4	UND	74.088	MULTIMETRO DIGITAL.		
39	2	UND	74.089	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL		
40	2	UND	74.090	TELEFONE BADISCO		

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Edital e demais anexos.

Castro, XX de XXXX de 2024

Representante Legal





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 128/2024**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Castro, ... de de 2024

OUTORGANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6be434c477d3>.
POR MÃRCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***-500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PE 128/2024

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de 2024

Nome do representante legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE – SECRETARIA DE FAZENDA

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – CEP: 84.165-540

Telefone: (42) 2122-5010, e-mail: ti@castro.pr.gov.br

7.4.1 Os fiscais técnicos a serem designados formalmente serão:

Titular: Estanley Jhones, substituto: Jonathan Lauber

7.4.2 Os fiscais administrativos a serem designados formalmente serão:

Titular: Abner Dias da Silva, substituto: Wilian Bresley

7.4.3 Os gestores do contrato a serem designados formalmente serão:

Titular: Adriano Lerner Biesek, substituto: Abner Dias da Silva

7.4.4 Os servidores designados para recebimento definitivo do objeto serão:

Titular: Adriano Lerner Biesek, substituto: Estanley Jhones

Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6b6e434c477d3>.
POR MÃRICA APARECIDA DOS SANTOS - (***-500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2024

PROCESSO DIGITAL N.º 25.416/2024

VALIDADE DA ATA:

MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 128/2024**, por aqui representado pelo **SR. MIGUEL ZAHDI NETO, PREFEITO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através de pregão, na forma eletrônica, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e ETP (ANEXO 01) deste certame, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item	Qtde	Und	Cód	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit.	Detentora
1	15	UND	74.051	RACK DE PAREDE 19 12U		
2	30	UND	74.052	ACCESS POINT CORPORATIVO AC DE LONGO ALCANCE		
3	6	UND	74.053	ANTENA/RADIO WIRELESS OUTDOOR		
4	5	UND	74.054	SWITCH BACKBONE FIBRA 16 PORTAS DE 10G GERENCIÁVEL		





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5	30	UND	74.055	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM POE GERENCIÁVEL		
6	10	PAR	74.056	PAR GBIC SFP 1.25GBPS BIDI SC DDM 10KM		
7	50	UND	74.057	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU) 450W		
8	20	UND	74.058	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 7AH		
9	100	UND	74.060	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS		
10	200	UND	74.059	NOBREAK 2000 VA		
11	15	UND	74.061	RÉGUA DE RACK 12 TOMADAS		
12	80	CAIXA	74.062	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6		
13	20	PACOTE	74.063	PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT6 100 UN		
14	150	UND	74.064	PATCH CORD CAT6 1,5 metros		
15	20	PACOTE	74.065	PACOTE COM 100 CONECTORES LINEARES 101-E (EMENDA DE GEL)		
16	25	UND	74.066	HD EXTERNO USB 2 TB.		
17	6	UND	74.067	HD PARA SERVIDOR SATA 10 TB		
18	6	UND	74.068	HD PARA SERVIDOR SAS		
19	200	UND	74.069	SSD SATA III 480GB		
20	10	UND	74.070	MEMORIA 16GB DDR4		
21	400	UND	74.071	MOUSE COM FIO		
22	400	UND	74.072	TECLADO COM FIO		
23	100	UND	74.073	PENDRIVE 64GB		
24	100	UND	74.074	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO		
25	6	UND	74.075	FRAGMENTADORA PAPEL - 150 FOLHAS		
26	5	UND	74.076	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM AUDIO PTZ		
27	5	UND	74.077	DOCK PARA HD		
28	5	UND	74.078	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO		
29	10	UND	74.079	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ		
30	10	UND	74.080	PROJETOR 3800 LUMENS		
31	20	UND	74.081	CABO DE SEGURANÇA COM TRAVA TIPO KENSINGTON		
32	5	POTE	74.082	PASTA TÉRMICA POTE 50 g		
33	200	UND	74.083	CAMERA DOME IP POE		
34	100	UND	74.084	CAMERA IP POE		
35	30	UND	74.085	NVR (GRAVADOR DE VIDEO EM REDE) 16 PORTAS POE		
36	300	UND	74.086	CAIXA ORGANIZADORA PARA CÂMERAS.		
37	2	UND	74.087	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO		



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

38	4	UND	74.088	MULTIMETRO DIGITAL.		
39	2	UND	74.089	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL		
40	2	UND	74.090	TELEFONE BADISCO		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

a. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 1 (um) ano ou 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.**

b. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

c. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido ao disposto no Decreto nº 1428, de 2023.

a.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

a.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item **a.2** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

a. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a.1. For liberado;





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- a.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- a.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- a.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.**

b. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

c. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

d. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a.1** Pelo decurso do prazo de vigência;
- a.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- a.3** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- a.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com as devidas publicações do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a. Constituem obrigações do Fornecedor:

- a.1** Assinar esta Ata e receber a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;**
- a.2.** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;





a.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

a. A contratada deverá oferecer a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica durante o período de garantia (mínimo 12 meses) dos equipamentos, ou conforme constar na informação de garantia em cada item, corresponsável juntamente ao fabricante, incluindo mão de obra, peças e serviços.

b. Os equipamentos e materiais de informática deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante em documentações, datasheets ou site, ou em documento comprobatório emitido pelo fabricante em favor do fornecedor, sendo no mínimo o tempo exigido na especificação de cada item.

c. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

d. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, fabricante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

a. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

a.2. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

a.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

a. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado, conforme o disposto no Decreto nº 1428/2023.

b. A ata de registro de preços será divulgada no portal do Município e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

MIGUEL ZAHDI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VENCEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66be434c477d3>.
POR MARCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***) 500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PE 128/2024

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX*.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, DECLARA, para os fins dispostos, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Castro, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

A empresa, CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA** para fins do disposto na Lei 20.132, Art. 4º onde acrescenta o § 6º ao art. 78 da Lei nº 15.608, de 2007, publicada em Diário Oficial nº. 10608 de 20 de janeiro de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que adotará procedimento de **LOGÍSTICA REVERSA** com o Município de Castro e que os materiais recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS. Esta declaração preferencialmente deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD – PE 128/2024

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Relações de parentesco;
- 1.6.** Número de telefone;
- 1.7.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.8.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:05:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6be434c477d3>
POR MARCIA APARECIDA DOS SANTOS - (***-500.159-**) EM 15/08/2024 15:05





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO XI

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

§1º. Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

§2º. A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO XII

LEI ESTADUAL Nº 18.712/2016 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ATRAVÉS DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.712 - 07 de Março de 2016

Publicada no [Diário Oficial nº. 10266](#) de 3 de Setembro de 2018

Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 2/2015:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Estado, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Estado do Paraná deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário-mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Estado do Paraná às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli

